

**GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**

EDITAL Nº 026/2023-CAE

Abertura das inscrições para o Programa de Bolsas de Incentivo aos Acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* para Atividade Laboral – BIAAL, para estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, e em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Conselho de Assistência Estudantil - CAE da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, através da Assessoria Técnica de Assistência Estudantil – ATAE, considerando a Resolução nº 127/2022-COU, de 06 de outubro de 2022, que aprova a criação e o regulamento da Bolsa de Incentivo aos Acadêmicos do curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* para Atividade Laboral – BIAAL, no âmbito da Unioeste;

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições para o processo de seleção de ocupação das bolsas do programa de Bolsas de Incentivo aos Acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* para Atividade Laboral, em regime de **fluxo contínuo**, a partir do dia **02 de novembro de 2023**, referente ao ano letivo de 2023.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

1.1 A Bolsa de Incentivo aos Acadêmicos para Atividade Laboral —BIAAL, tem caráter social e visa subsidiar financeiramente com os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e nos programas de pós-

graduação *stricto sensu* da UNIOESTE, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de auxiliar na sua permanência e formação dentro da Universidade;

1.2 A Bolsa de Incentivo aos Acadêmicos para Atividade Laboral tem a vigência compatível com a necessidade da vaga e/ou a atividade disponibilizada em edital, com carga horária de 20 horas semanais e período definido pelo setor que recepcionar o bolsista;

1.3 Oportunizar ao acadêmico o desenvolvimento de atividades nos setores internos da Unioeste, visando o aperfeiçoamento profissional em nível técnico e administrativo;

1.4 A vinculação do acadêmico com a bolsa BIAAL constitui-se em instituto de integração social e de aperfeiçoamento, proporcionando a complementação do processo ensino-aprendizagem;

1.5 A inscrição neste edital não garante a bolsa ao acadêmico classificado. A bolsa se dá conforme disponibilidade de vagas nos setores que irão receber os acadêmicos contemplados;

1.6 Caso o número de inscrições para a bolsa BIAAL exceda o número de vagas disponibilizadas, poderá haver lista de espera.

2. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deve ser feita por meio do Sistema SGPS, sendo preenchida pelo link: <http://www.unioeste.br/sistemas>, logar com o usuário e senha, localizar o ícone referente a "Inscrições SGPS" e clicar sobre ele para acessar o sistema de inscrições, dentro do sistema de inscrições, clicar no botão "Nova inscrição". Na lista de processos seletivos, localizar o item referente a "**Processo Seletivo BIAAL 2023 – Fluxo Contínuo**" e clicar no botão "Inscrever". Preencher todos os campos necessários, anexar os documentos exigidos neste edital, **em arquivo único no formato PDF**, e clicar em "concluir a inscrição";

2.2 O candidato que, após efetuar a inscrição quiser alterar qualquer item, deverá acessar o sistema novamente, procurar por sua inscrição, clicar no botão ação e então clicar em editar. Será validada a última alteração contada até o prazo de análise da documentação;

2.3 A UNIOESTE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento

de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados;

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS:

3.1 São requisitos para concorrer a bolsa BIAAL:

I – Ser acadêmico regularmente matriculado e estar cursando, pelo menos, 50% das disciplinas da respectiva série de matrícula do curso de graduação e, no caso pós-graduação *stricto sensu*, no mínimo de 3 disciplinas. Caso o aluno não esteja cursando tais disciplinas, ele deve possuir carta atestada pelo coordenador do curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* relatando o motivo;

II – Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades descritas na vaga disponibilizada;

III – Participar da seleção conforme requisitos do edital;

IV – Assinar termo de compromisso e responsabilidade para desenvolvimento das atividades referentes a BIAAL, conforme anexo II deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 O discente deverá anexar os seguintes documentos, **em arquivo único no formato PDF**, no ato da inscrição:

4.1.1 Cópia atualizada do espelho do Cadastro Único – CadÚnico (para alunos que não possuem, procurar o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS mais próximo);

4.1.2 Anexo I preenchido, constando toda a composição familiar e renda da residência;

4.1.3 Cópias de comprovantes de despesas mensais (ex: água, luz, telefone, internet, transporte, saúde, educação etc.).

5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas são abertas conforme a demanda de cada campus da universidade, com os alunos selecionados sendo convocados via edital se houver vaga, e em lista de espera caso não ajam vagas;

5.2 As bolsas possuem o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais,

podendo ter aumento conforme aprovação do Conselho Universitário – COU;

5.3 As bolsas BIAAL são cumulativas com os auxílios proporcionados pela Unioeste;

5.4 O pagamento das bolsas deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1 A avaliação será feita através do questionário socioeconômico, encontrado no Anexo I deste Edital;

6.2 A classificação obedecerá a ordem de inscrição e será feita do mais ao menos vulnerável, obedecendo os critérios solicitados no Anexo I deste questionário, sendo solicitado apoio de assistente social convidada sempre que necessário;

6.3 As bolsas serão distribuídas entre a Reitoria, HUOP ou campus ao qual o aluno pertence, de acordo com a disponibilidade de vagas;

6.5 O acadêmico contemplado com a Bolsa não terá, para qualquer efeito vínculo empregatício com a Universidade.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção para a bolsa BIAAL compreende duas etapas:

I – Conferência dos **requisitos** exigidos neste edital, sendo que o acadêmico que não cumprir com a totalidade das exigências estará automaticamente desclassificado.

II – Classificação das inscrições por comissão e por Assistente Social, que avaliarão a pontuação da declaração de composição familiar e renda (anexo I), bem como os documentos comprobatórios de despesa, podendo ser realizada visita *in locu* para verificação das informações declaradas pelo discente.

8. SÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS:

I – Estudante que estiver mais longe da integralização do curso;

II – Menor renda familiar;

III – Estudante com maior idade;

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A divulgação dos candidatos homologados no processo de seleção se

dará de forma quinzenal, sempre às sextas-feiras, através de edital publicado pela página da ATAE por meio do link: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>;

9.2 O primeiro resultado será postado no dia 10 de novembro, e assim subsequentemente a cada 15 dias.

9.3 Em caso de feriado, a divulgação se dará na primeira segunda-feira subsequente;

9.4 Após a homologação com chamada para assumir a bolsa, os acadêmicos terão o prazo de até 10 dias para entregar a documentação do RH no campus selecionado;

9.5 Acadêmicos em lista de espera irão aguardar a convocação conforme novo edital.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado de homologação, os interessados devem enviar pedido de reconsideração do julgamento, o qual deve ser encaminhado pelo e-mail reitoria.atae@unioeste.br, com justificativas fundamentadas, **até a segunda-feira subsequente a publicação do edital de homologação.**

10.2 A análise será realizada por equipe técnica, que constitui fórum de análise e julgamento dos recursos.

10.3 O resultado do pedido de reconsideração será publicado na página da ATAE, através do edital de nova classificação.

11. DA VIGÊNCIA DA BOLSA BIAAL

11.1 Para os acadêmicos de graduação, o tempo máximo para concessão do incentivo, observados os requisitos para sua manutenção, não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização do curso ao qual o discente estiver matriculado.

11.2 Para os acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu*, o incentivo não ultrapassará o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso (2 anos para Mestrado e 4 anos para Doutorado).

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, em qualquer uma das seguintes condições:

I – Perda do vínculo com o curso;

- II – Solicitação do acadêmico;
- III – Reprovações em mais de três disciplinas por ano;
- IV – Ausência sem justificativas por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês;
- V – Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico conforme Código disciplinar da Unioeste;
- VI – Fraude documental;
- VII – Não atendimento às demandas definidas ou a não realização das atividades propostas pela chefia ou coordenação do setor.

12.2 Em caso de desistência da bolsa pelo acadêmico, ela será repassada para o discente subsequente da classificação geral.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Conselho de Assistência Estudantil- CAE.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 01 de novembro de 2023.

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste